

servidores. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, art. 189 e 190, VII, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. Art. 6º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 664743

**PORTARIA Nº 615/2021-CGP/SEAP
Belém, 07 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5938/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos relatados no Termo de Denúncia nº 031/2020-CGP/SEAP, envolvendo, supostamente, o PPL JOSÉ CLÁUDIO BRANDÃO SOUZA (Infopen 157274) e a Direção do Centro de Recuperação Cel. Anastácio das Neves - CRCAN. Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 664761

**PORTARIA Nº 0614/2021-CGP/SEAP
Belém, 07 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5937/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da Servidora R.S.S. (Mat. nº 5954879), lotada no Centro de Recuperação Feminino - CRF, referente a suposta transferência e mudança arbitrária de pessoal, motivadas por quesitos pessoais, assim como a conduta desrespeitosa e abusiva, o que caracteriza falta grave e improbidade administrativa, conforme apurado na SAI-5558/2020-CGP/SEAP. Desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos artigos 177, incisos II e VI, art. 178, XI, c/c art. 189 e 190, todos do R.J.U. Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 664754

**PORTARIA Nº 0546/2021-GAB/SEAP
Belém, 26 de maio de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4639/2018-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor DARLISON RICHARD DOS SANTOS COSTA, acerca da suposta conduta do servidor e das circunstâncias da condução para lavratura de Boletim de Ocorrência Policial nº 00168/2017.007210-6, quando lotado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" - CRASHM; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela condenação do servidor acusado, DARLISON RICHARD DOS SANTOS COSTA, com aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias, em virtude da prática de infração aos artigos art. 177, I, IV c/c art. 189 todos do RJU. Entretanto, diante da necessidade de serviço, a referida Comissão entende que a pena deva ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU. RESOLVE: Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor DARLISON RICHARD DOS SANTOS COSTA pelo prazo de 06 (seis) dias, em virtude da prática de infração aos artigos art. 177, I, IV c/c art. 189 todos do RJU; Art. 2º - Determinar a conversão da penalidade em multa, diante da necessidade de serviço, com base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU; Art.

3º - Remeter os autos à Corregedoria-Geral Penitenciária para conhecimento; Art. 4º - Após o trânsito em julgado, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências pertinentes. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 664734

**PORTARIA Nº 0617/2021-CGP/SEAP
Belém, 07 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5940/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a denúncia datada de 13.04.2021, referente à suposta criação de um boato de envolvimento amoroso de servidora com interno custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC; Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 664766

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Contratar, em caráter emergencial, autorizado através do processo nº 2020/1015352 de 01 de dezembro de 2020, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º, inciso I do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 07/1991, com alterações constantes na Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

Ato: PORTARIA Nº 538/2021-GAB/SUSIPE

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Data de Admissão: 09/06/2021 Término Vínculo: 08/06/2022

Nome do Servidor: FABIANNE DE NAZARÉ PACHECO MOURÃO

Cargo do Servidor: AGENTE PENITENCIÁRIO

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Protocolo: 664446

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

- Término de Vínculo: 01/05/2021 Motivo: DISTRATO A PEDIDO Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Servidor Temporário: CLAUDIA RODRIGUES COSTA Matrícula: 5893322/3 - Função: TÉC. EM ENFERMAGEM ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício

Protocolo: 664714

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0546/2021-CGP/SEAP, DE 25/05/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.599, DE 31/05/2021, REF. À DECISÃO DA Sindicância Administrativa INVESTIGATIVA Nº 5680/2020. **ONDE SE LÊ:** "ELIANE NE GAMA FERREIRA" **LEIA-SE:** "ELIANE GAMA FERREIRA" DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 664728

ERRATA DA PORTARIA Nº 0534/2021-CGP/SEAP, DE 24/05/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.594, DE 25/05/2021 (PROT.: 659560), REF. À Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 5911/2021.

ONDE SE LÊ: "MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, membro" **LEIA-SE:** "BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro" DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 664725

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Protocolo: 663547

Errata da Publicação ao Termo de Confissão de Dívida no DOE nº. 34.604 de 07/06/2021 sob o nº de Protocolo 663547

Onde se lê: Valor: 10.226.172,32 (dez milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Leia-se: Valor R\$ 10.266.939,40 (dez milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Protocolo: 664863

CONTRATO

CONTRATO: 105/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Técnicos Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)